

Trabalho, Direitos e Justiça: Problematização das Ações Impetradas por Trabalhadores Têxteis no Recife de 1961

Luciana Rodrigues Ferreira Varejão *

Resumo: O trabalho proposto traz uma discussão acerca do conteúdo das ações impetradas pelos trabalhadores empregados no setor têxtil recifense em 1961 junto ao Tribunal Regional do Trabalho em sua 6ª Região. Trata-se de uma época em que vigorava no cenário político estadual o estilo populista de governo, havendo, em alguns momentos, ganhos para as camadas menos favorecidas da sociedade. Nosso estudo foca-se no trabalho de mulheres desta categoria, que abrigou ao longo da história uma parcela significativa da mão-de-obra empregada nessas indústrias. Fizemos um estudo exploratório dos documentos judiciais do TRT e detectamos que muitas das ações encontram-se sem desfecho ou representam muitas vezes perdas para os trabalhadores. Os direitos, por mais que fossem assegurados por lei, eram constantemente burlados por parte do patronato: licenças-maternidade, férias, horas extra, aviso prévio, adicional noturno, estabilidade no emprego após dez anos de serviços prestados numa mesma empresa, entre outros. Algumas questões, como o fenômeno de desistência de estabilidade, merecem melhor investigação; para tanto, pretendemos fazer no desenvolvimento desta pesquisa um trabalho com fontes orais, no intuito de procurar sanar as lacunas deixadas pela documentação explorada.

Palavras-chave: Trabalho; Direito; Mulheres.

Abstract: This proposed work brings a discussion about the action contents petitioned by labors employed in textile sector recifense in 1961 next to Tribunal Regional do Trabalho in 6ª region. Attends to an epoch where the populist style of government was the actual in the state political scenery, being in some moments, profits to the less advantages layers of society. Our study focalizes in women labor from this category that sheltered along of history one significant parcel of labour employed in these industries. We make an exploratory study of TRT's judicial documents and verify that many actions were without solution or represent many times damages to the workers. The rights, in despite of were assured by law, they were constantly cheated by some bosses: maternity license, vacation, overtime, the notice to quit, additional nocturne, stability in employment after ten years of service in the same company, among others. Some questions like the phenomenon of stability desistance deserve better investigation; for that, one work with oral sources with intention to heal the voids left by explored documents is pretended to being made in the development of this research.

Keywords: Labor; Rights; Women.

Introdução

Com o intuito de colher novos dados em relação ao universo feminino, não apenas no que diz respeito à mulher trabalhadora que, enquanto mãe, luta para que seus direitos sejam reconhecidos judicialmente, mas principalmente enquanto trabalhadora explorada, que sofre com os inúmeros abusos por parte do patronato, procuramos nos debruçar sobre uma

* Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), mestranda em História.

documentação até então pouco utilizada enquanto fonte para pesquisa histórica em Recife, os arquivos da 6ª Região do Tribunal Regional do Trabalho.

Atualmente, tais arquivos encontram-se sob tutela da Universidade Federal de Pernambuco, em virtude de um convênio firmado desde 2006, com o intuito de, ao mesmo tempo, resolver o problema de espaço para armazenamento dos arquivos enfrentado pelo TRT, bem como colocá-los à disposição para consulta e realização de pesquisas de cunho acadêmico. Assim sendo, encontramos nesses arquivos uma rica fonte para a pesquisa documental em relação à história dos trabalhadores recifenses.

Nesse sentido, debruçamos nossos estudos sob a temática dando um recorte de gênero, onde pretendemos colher novos dados em relação à mulher recifense do início da década de 1960 até as vésperas do golpe de 1964, período de grande avanço popular na cidade.

Sofrendo com o abuso de autoridade por parte do patronato, muitas mulheres desse período resistiram e foram à luta em busca de seus direitos, procurando, na Justiça do Trabalho, uma aliada. Suas reclamações, impetradas na forma de ação junto a esses tribunais, são as mais diversas, desde o auxílio-maternidade até a demissão sem justa causa por motivo de gestação, que segundo a CLT, em vigor desde 1943, eram consagradas como direitos que deveriam ser assegurados às trabalhadoras.

Os conteúdos das ações serão melhor explicitados ao longo deste trabalho. Para a realização da pesquisa foi elaborada uma ficha de coleta de dados que segue em anexo. Em relação aos autores trabalhados, como não existe uma bibliografia que una o trabalho feminino, o setor têxtil¹ e o Recife no período, tivemos que nos utilizar de vários autores que trabalham com essas temáticas e fazer o levantamento separadamente para depois unir as informações. Assim sendo, fizemos estudos das obras de Maria do Socorro de Abreu e Lima, Évelyne Sullerot, Edward Thompson, Luciana de Barros Jaccoud, entre outros, que serão explicitados nos referenciais bibliográficos.

O Recife e suas Reconfigurações

O Recife, entre as décadas de 1940 e 1960, passa um por processo de reconfiguração urbana, fruto das migrações campesinas. Com a expansão do setor industrial, muitas famílias

¹ Para nosso estudo escolhemos o setor têxtil como objeto, por este ter englobado uma parcela significativa da mão-de-obra feminina.

migraram do campo para a cidade, com o intuito de conseguir algum trabalho que pudesse garantir condições de sobrevivência para os seus.

Assim sendo, famílias inteiras se empregaram no trabalho industrial. No entanto, uma parcela significativa acabou ficando na informalidade, pois a indústria não pôde absorver toda a mão-de-obra disponível na cidade.

O excesso da mão-de-obra acarretou uma conseqüente baixa nos salários, bem como colocou o patronato numa situação favorável, ao passo que com os salários mais baixos, além do aumento nos lucros, o patrão poderia facilmente substituir um trabalhador que não mais atendesse às suas expectativas, bem como àqueles que se postassem contrários ao regime de trabalho imposto.

Assim sendo, inúmeros operários tiveram que se submeter a condições sub-humanas de trabalho, pois o mais baixo salário que recebiam era um grande auxílio para garantir a precária sobrevivência de sua família. Situação ainda mais difícil foi enfrentada pelas mulheres, que além de terem salários menores que o dos homens, eram constantemente vítimas de machismo, além de assédios por parte de seus chefes e patrões.

Uma possível aliada no combate a esses abusos poderia ser a justiça do trabalho. Este foi um período marcado pelo avanço popular, possível nos quadros da política populista adotada na época por Pelópidas Silveira e Miguel Arraes.

Essa conjuntura de avanço das conquistas democráticas, de organização das classes trabalhadoras e de defesa da garantia e da ampliação dos seus direitos, abriu inúmeras e importantes portas à investigação sobre o processo de emergência das classes sociais subordinadas (...) mais do que lutas “defensivas” ou de “resistência” a condições materiais de existência, os movimentos sociais aqui organizados inseriram-se num contexto de “emergência” política das classes sociais subordinadas (JACCOUD, 1990: 24).

É nesse cenário que emergem os trabalhadores recifenses enquanto cidadãos ativos na luta para assegurarem seus direitos, buscando na Justiça do Trabalho, o reconhecimento/respaldo de suas reclamações frente aos abusos do patronato.

A Mulher Trabalhadora

Historicamente, desde o advento da indústria na Inglaterra, segundo estudos de Thompson, o trabalho feminino englobou uma parcela significativa da mão-de-obra do setor têxtil. Suas funções eram as mais diversas, principalmente em setores que exigiam maior destreza e precisão.

Essa mesma mulher, antes praticamente a única responsável pelas atribuições do lar, passa a entrar no mercado de trabalho para complementar a renda da família, fragilizada ainda mais pela decadência da mão-de-obra no campo que acarretaram migrações para a cidade e um conseqüente barateamento da força de trabalho, atribuído ao excesso do contingente citadino.²

Com delicadas e finas mãos, mas não só por isso, segundo Évelyne Sullerot, o trabalho feminino era preferido em detrimento ao masculino, pois as mulheres, além de receberem menores salários, raramente protagonizavam reclamações contra seus patrões e geralmente eram mais submissas por medo de perder o emprego, pois geralmente tinham uma numerosa família para sustentar:

Os patrões aproveitavam-se dessa situação, que não ignoravam e, sabendo que podiam empregar mulheres quando quisessem, por qualquer salário, serviam-se disso contra os trabalhadores masculinos, se estes tivessem pretensões de aumento de salário ou de diminuição de horário de trabalho (SULLEROT, 1970: 95).

Assim sendo, o trabalho feminino era preferido ante o masculino, e, em muitos casos, as mulheres além de sofrerem com os abusos de seus patrões eram acusadas pelos homens por serem responsáveis pela baixa nos seus salários, bem como uma ameaça ao futuro do trabalho masculino.

No entanto, uma consideração não é feita pelos homens. Vale salientar que o trabalho masculino têxtil nada mais é do que o trabalho que antes do advento da indústria, era feito pelas mulheres em casa:

Os homens foram os primeiros a abandonar o lar e a procurar o caminho da fábrica. Foram fazer, nas cidades, o trabalho que as mulheres, até então, faziam no próprio lar. Eles, que nunca tinha salgado um porco ou fabricado velas em casa, vão (...) ter que fazer (Idem: 95).

Deve-se considerar, portanto, que muitas profissões consideradas masculinas, foram na realidade protagonizada pelas mulheres, suas reais precursoras. Ainda segundo Sullerot, A revolução industrial foi, em primeiro lugar, característica pela invasão de quase todas as profissões que, até então, eram femininas, pelos homens (SULLEROT, 1970: 82).

² Temos aí representada a “dupla jornada” do trabalho feminino; a mulher continua seu trabalho no lar ao mesmo tempo em que se empregará nas fábricas com o intuito de angariar uma renda dita complementar para a família. Em muitos casos, no setor têxtil, podemos perceber a presença de mais de 50% de emprego do trabalho feminino.

Nesse contexto, procuramos situar nosso trabalho dando enfoque ao trabalho feminino, que ao longo da história foi constantemente vítima de machismos, falsas acusações e duras represálias.

Ora, como proceder onde a lei do silêncio impera mesmo existindo uma justiça que promulgou leis para dar voz e amparar os trabalhadores? Trataremos tal questão na sequência.

A Justiça do Trabalho no Recife

A década de 1960, pode-se tratá-la como sendo uma das mais fecundas para os trabalhadores brasileiros até então. O avanço popular ganha cada vez mais força, sendo freado pelo golpe civil-militar de 1964.

No entanto, até o golpe de 1964, o Recife assistiu e foi palco de inúmeras lutas e vitória das classes populares. Ganharam cada vez mais forças as associações de Bairro, criadas na administração de Pelópidas Silveira ainda na metade da década de 1950 e também os sindicatos dos trabalhadores, que lutavam para defender os interesses de suas categorias.

Os problemas de infra-estrutura da urbe recifense foram constantemente pauta nas associações de moradores, que foram encaminhados aos governos locais e acompanhados pelos próprios moradores quanto às suas execuções. As reivindicações, pontuadas por Luciana Jaccoud eram as mais diversas:

Rede elétrica, iluminação pública, instalação de chafarizes, lavanderias públicas, calçamento de ruas, postos de saúde, escolas, transportes coletivos, solução de problemas de alagamentos, deslizamento de morros, aterros, arborização, construção de praças, mercados públicos (JACCOUD, 1990: 56).

No tocante aos sindicatos dos trabalhadores, estes poderiam ganhar mais credibilidade junto a categoria, ao orientar sobre como enfrentar seus patrões perante a justiça. A estabilidade no emprego, concedida aos dirigentes sindicais, bem como a estabilidade após 10 anos de serviços prestados numa mesma empresa, mostraram-se aparentemente promissores. No entanto, o que pudemos perceber nas ações trabalhistas impetradas pelos trabalhadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho em sua 6ª Região, contradizem tal questão.

No ano de 1961, das 117 ações impetradas por trabalhadores do setor têxtil, 40 delas tratam-se de pedidos de demissão e registros judiciais feitos pelo empregador, da desistência de estabilidade solicitada pelos empregados. Não é difícil perceber o porquê um empregado

estável renuncia à sua estabilidade, quando entrevistamos o senhor C. (*in memoriam*)³. Segundo C., muitos patrões, receosos de pagar altas quantias aos seus empregados caso eles fossem demitidos após 10 anos de serviço e acionassem a justiça, procuravam fazer acordos extrajudiciais com os mesmos, pelos quais pagavam uma quantia geralmente irrisória (para os patrões), aliciando assim seus empregados para que os enviassem uma carta de demissão, renunciando à sua estabilidade.

As cartas encontradas nos arquivos do Tribunal Regional do Trabalho do Recife são padronizadas e têm o seguinte conteúdo:

Prezados senhores,

Sirvo-me da presente para solicitar de Vv. Ss. a minha demissão dos trabalhos dessa empresa, o que faço por livre e espontânea vontade, para tratar de meus interesses particulares, renunciando expressamente à estabilidade.

Grato pela atenção que sempre me foi dispensada, subscrevo-me. (TRT – Recife - 6ª Região – nº ação: 1127/61).

Uma das questões que podemos pontuar é a linguagem relativamente erudita utilizada na redação dessas cartas, principalmente por empregados analfabetos, que a aprovavam com o polegar, o que nos leva a crer que tais cartas eram redigidas pelas empresas e muitos dos empregados sequer tinham conhecimento de seu teor propriamente dito.

Mas, os artifícios utilizados pelos patrões para abusar dos direitos de seus empregados não param por aí. Outros casos que pudemos perceber, dizem respeito principalmente às trabalhadoras do sexo feminino, que cansadas de sofrerem com as represálias do patronato, resolveram recusar mais um de seus aliciamentos, expressos nas ações, a saber: “a empregada foi demitida porque recusou-se a assinar um recibo em branco com vinha fazendo” (TRT – Recife - 6ª Região – nº ação: 1074/61, 934/61, 896/61, 877/61, 1221/61).

As operárias, que geralmente assinavam recibos/ papéis em branco sem contestações por receio, quando tomaram a atitude de se negarem a fazê-los, foram sumariamente demitidas por seus patrões. Assim, continuaram resistindo e acionaram a justiça contra os mesmos, acarretando, na maioria dos processos, conciliação judicial.

No entanto, os atentados contra os direitos das mulheres trabalhadoras não são apenas esses, são os mais diversos, mesmo nos momentos em que estas deveriam tê-los assegurados

³ As entrevistas com antigos ativistas políticos, como a que fizemos com trabalhadores do setor têxtil, encontram-se disponíveis para consulta no Núcleo de Documentação sobre os Movimentos Sociais, no Centro de Artes e Comunicação da UFPE.

(segundo a legislação), como é o caso de demissões por motivo de gestação, como veremos no processo a seguir:

A reclamante (...) achava-se no 7º mês de gravidez, e quando recebeu a indenização a mesma não incluiu o auxílio maternidade. Sua demissão foi devido ao seu estado de gravidez.

Em audiência, a reclamada (...) alegou que era improcedente a reclamação, pois desconhecia o estado de gravidez da reclamante; que a dispensa foi motivada por necessidade de evitar a demissão de empregados mais antigos (TRT – Recife – 6ª Região – nº ação: 1245/61).

Em reclamações como as que veremos na seqüência, geralmente os desfechos não são favoráveis aos empregados, resultando em desistência da ação movida (geralmente em virtudes de ameaças/ acordos extrajudiciais) ou mesmo arquivamento do processo:

Dentro da fábrica, o chefe (...) que suspendeu o reclamante anda armado com um revólver ameaçando todo mundo e declarou que dava um tiro no reclamante (TRT – Recife – 6ª Região – nº ação: 880/61).

O reclamante (...) vem trabalhando, por dia, 12h, (...) não recebendo (...) nem o salário mínimo, nem o acréscimo noturno, nem horas extras. E mais ainda, trabalha nos dias santos e feriados. O gerente da fábrica (...) vive ameaçando com prisão aquele operário que se recusa a trabalhar esse horário. Afirma ainda (o gerente) que todos os juízes estão no seu bolso. Na fábrica reina tremenda anarquia e exploração: meninos trabalhando pela madrugada (...), mulheres trabalham horas extras, mas não as recebe; quem paga sindicato é perseguido. É uma vergonha que isso continue, sem solução. Grande parte dos operários são clandestinos. (TRT – Recife – 6ª Região – nº ação: 406/61).

Considerações Finais

Na pesquisa documental nos deparamos com dados que reforçam o enfrentamento ao patronato por parte das mulheres, mesmo estas tendo inúmeras atribuições (dupla jornada de trabalho) e sendo constantemente vítimas e ameaçadas por seus patrões. Dos processos consultados relativos a 1961, pudemos constatar uma quantidade significativa de ações impetradas por mulheres.

Alguns dados que podemos pontuar são os seguintes: quanto ao local de residência, na maioria dos casos, trata-se de pessoas residentes em bairros localizados nas proximidades das fábricas, indicando possivelmente a moradia em vilas operárias, locais geralmente desprovidos de autonomia. As fábricas reclamadas foram as mais diversas: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S/A, Cia. Têxtil de Aniagem, Textifício Santa Maria Ltda., Tecelagem de Seda e Algodão de Pernambuco (TSAP), entre outras.

Dados que merecem maior investigação são quanto aos motivos e ao desfecho final dos processos, uma vez que a maioria resulta em arquivamento. Alguns chegam à conciliação, outros tiveram a audiência adiada, sem mostrar, posteriormente, o resultado que teve o processo.

As reivindicações presentes nos processos são as mais diversas, desde admissão de menores com responsabilidades e a mesma produção equivalente aos maiores, recebendo salários de menor; suspensão por motivos não justificáveis; não recebimento de aviso prévio e férias; descontos nos salários sem justificativas; até demissão sem justa causa, entre outras.

Buscamos assim, com nosso trabalho junto aos arquivos do TRT, que teve seu desdobramento iniciado nesse ano de 2009, acrescentar novos aspectos aos estudos sobre a trabalhadora recifense, uma mulher que, por conta das precárias condições de vida, teve que submeter-se à dupla jornada de trabalho, mas, não renunciando, ainda assim, à luta por seus direitos.

Referenciais Bibliográficos

ABREU E LIMA, Maria do Socorro de, *Tecendo lutas, abrindo espaços: mulheres nos movimentos sociais dos anos 50* – Recife: Ed. Oito de Março, 2004. 147p.

FRENCH, John D. *Afogados em Leis: A CLT e a Cultura Política dos Trabalhadores Brasileiros*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 127p.

GUIMARÃES, Maria de Fátima, *Percursos no pensamento e na prática dos feminismos in Revista História e Gênero*. Recife: Ano I, nº. 1, setembro de 2002.

JACCOUD, Luciana de Barros, *Movimentos sociais e crise política em Pernambuco 1955-1968* – Recife: Fundaj, Editora Massangana, 1990. 165p.

RODRIGUES, Jessita Martins. *A mulher Operária: Um Estudo Sobre Tecelãs*. São Paulo: HUCITEC, 1979.

STEIN, Stanley. *Origens e Evolução da Indústria Têxtil no Brasil 1850-1950*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

THOMPSON, E. P., *A Formação da Classe Operária Inglesa*. V. 2. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 347p.

Arquivos do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Recife.

Entrevistas com antigos militantes que atuaram no setor têxtil do Recife. Núcleo de Documentação sobre os Movimentos Sociais: Centro de Artes e Comunicação – Universidade Federal de Pernambuco, 2007.

Anexos

Ficha de Coleta de Dados – TRT – 6ª Região

Município: Recife **Ano:** _____

Junta: _____

• **Sobre a Ação**

1. Número: _____ Nº fls. _____

2. Estado Físico: _____

3. Ação Coletiva: _____

• **Informações sobre o Reclamante**

4. Reclamante: _____

5. Gênero e Idade: _____

6. Estado Civil: _____

7. Alfabetizado: _____

8. Residência: _____

9. Ocupação/Categoria: _____

10. Sindicato: _____

• **Informações sobre o Reclamado**

11. Reclamado: _____

12. Objeto de reclamação: _____

13. Testemunhas: Nº ____ () H () M

• **Tempo de Duração da Ação**

14. Início: _____

15. Fim: _____

• **Sentença**

16. Resultado: _____

17. Juiz: _____

18. Advogado: _____

19. Outras Informações:

Data: _____ **Pesquisador:** _____